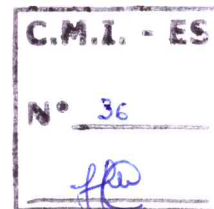




CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO Nº 18/2022

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 003/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, este que visa a autorização para aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário desta Casa de Leis, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a requisição, por parte da Diretoria Geral, de autorização para a aquisição supracitada, considerando que os equipamentos de sonorização atuais estão ultrapassados e não funcionam corretamente, o que prejudica o andamento das Sessões Legislativas (fls. 03/04).

O Departamento Contábil e Financeiro informou, por sua vez, a existência de dotação orçamentária para a aquisição pleiteada, bem como a inexistência de aquisições/contratações com objeto da mesma natureza durante este exercício financeiro (fls. 07/08).

A Secretaria Geral elaborou o Termo de Referência, considerando como objeto a “aquisição de equipamentos de sonorização com mão de obra de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal para realização de sessões e eventos com melhor qualidade” (fls. 10/14).

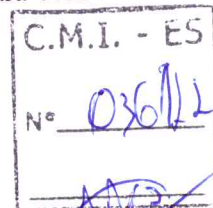
Foram solicitados orçamentos junto à 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 15/17). Após a devida análise pela Diretoria Geral, verificou-se que a empresa ELETRÔNICA DOIS IRMÃOS apresentaram menor global (fl. 17). Os documentos habilitantes da empresa estão acostados às fls. 22/38.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 30/33).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.

Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor global, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 15 de fevereiro de 2022.


HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
CI/UCCI/CM-ES

